

# Prefeitura Municipal de Resende

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Em 26 de Junho de 1973

DECRETO N. 17, de 26 de Junho de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

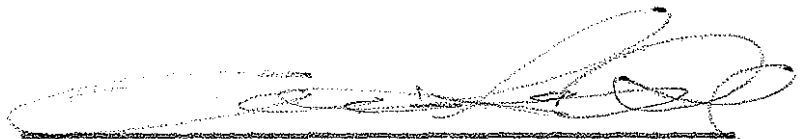
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de agosto de 1973, o prazo de pagamento, sem acréscimo, do 1º e 2º trimestres referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º - Fica prorrogado até 31 de Julho de 1973, o prazo da entrada do requerimento de redução de 50% - (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano, previsto no § único, do art. 146 da Deliberação 893, de 30 de novembro de 1972, com a nova redação fornecida pela Deliberação n. 898 de 18 de junho de 1973.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 26 de junho de 1973.



Dr. Aarão Soares da Rocha

Prefeito Municipal